



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão Mista de Justiça e Redação, Educação e Cultura e Finanças e Orçamento

PARECER DAS COMISSÕES
PARECER N° 030 /2017

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº
060/2017, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
QUE DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 4.509, DE 04 DE JULHO DE
2012.**

I – Relatório:

Trata-se do PROJETO DE LEI 060/2017, de autoria Do Poder Executivo que QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.509, de 04 de julho de 2012.

O texto foi encaminhado às Comissões de Educação e Cultura, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, para fins de parecer.

É o relatório. Vejamos.

II – Voto da Relatora:

O Projeto de Lei em pauta está regularmente autuado e desenvolvido em ordem cronológica foi previamente analisado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desencadeando no Parecer Jurídico Prévio nº 155/2017, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição do texto. Portanto, tomo como razões e esta relatora opta por acatar na íntegra, e emite posicionamento favorável à proposição em comento com as manifestações de fato e direito externadas no referido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de educação e Cultura nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal, material e adjetivo, outorgam à proposição em



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Comissão Mista de Justiça e Redação, Educação e Cultura e Finanças e Orçamento

procedimento legal, material e adjetivo, outorgam à proposição em comento a necessária regularidade.

Sob os aspectos que tangem à Comissão de Educação e Cultura constatou-se que o Projeto não contém vício de iniciativa, vez que formulado e encaminhado a esta casa pelo Poder Executivo a quem é outorgada a prerrogativa de tomar a iniciativa do processo legislativo. Bem como não há vício material. Desta forma opta-se por acatar o aludido Parecer da Procuradoria.

O art. 78, inciso I, do Regimento Interno preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre o projeto de lei em análise, vez que trata-se de alteração no Plano de Cargos e Carreiras e remuneração para os integrantes do quadro do magistério público do município de Parauapebas.

Ante o exposto, opina-se **favoravelmente a aprovação** do Projeto de Lei 060/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 4.509, de 04 de julho de 2012, de autoria do Poder Executivo.

É o parecer da relatora.

VOTO PELA PROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2017.

Vereadora Eliene Soares
Relatora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão Mista de Justiça e Redação, Educação e Cultura e Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Justiça e Redação, Educação e Cultura e Finanças e Orçamento, em reunião dia 04 de dezembro, OPINOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 060/2017, por ser constitucional e juridicamente viável.

VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala das Comissões, 04 de dezembro 2017.

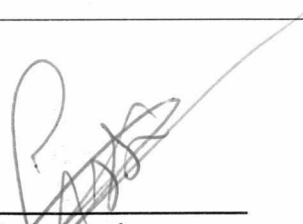
Eliene Soares de Sousa
Relatora

Francisca Ciza
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Kelen Adriana Mesquita
Membro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão Mista de Justiça e Redação, Educação e Cultura e Finanças e Orçamento

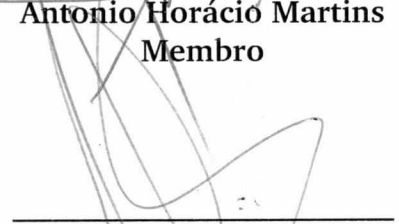


João Assi

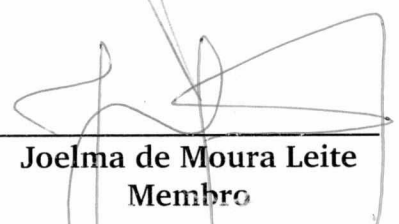
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Antonio Horácio Martins
Membro



Zacarias Marques
Presidente da Comissão de Finanças



Joelma de Moura Leite
Membro



Luiz Alberto Moreira Castilho
Membro
